

COPIA

--- LEI Nº 581 ---

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES - LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 562 de 18 de dezembro de 1961, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Além dos vencimentos mensais do cargo, o Fiscal Avaliador perceberá percentagem de 5% (cinco por cento) sobre a - diferença do imposto, entre o que for arrecadado voluntariamente pelo contribuinte e aquele proveniente da avaliação estabelecida pelo funcionário."

ARTIGO 2º - A percentagem ora aumentada será aplicada - nas avaliações a partir do mês de janeiro do corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 05 de julho de 1962.



FLORENTINO FAVORETTO

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 05 de julho de 1962.



- GABRIEL GAGLIARDI -

Auxiliar de Secretário, respondendo pelo expediente.